

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90      Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000      - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 150/2021

Data: 07/10/2021

Nr. por Centro de Custo: 13

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 6 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE      Código da Dotação :  
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 6 - SEC MUN DE SAÚDE  
Nome do Solicitante: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ  
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA 2 -  
Destinação: REVISÃO DOS 20.000, 30.000 E 40.000 KM DO VEICULO KWID PLACA BEK-9I33, DOS 40.000, 50.000 E 60.000 KM DO VEICULO KWID PLACA BEK-9I24 E DOS 30.000, 40.000 E 50.000 KM DO VEICULO KWID PLACA BEK-9I27 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.      Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	REVISÃO DOS 20.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I33 (334136)	0,0000	0,00
2	1	U	REVISÃO DOS 30.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I33 (334137)	0,0000	0,00
3	1	U	REVISÃO DOS 40.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I33 (334138)	0,0000	0,00
4	1	U	REVISÃO DOS 40.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I24 (334139)	0,0000	0,00
5	1	U	REVISÃO DOS 50.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I24 (334140)	0,0000	0,00
6	1	U	REVISÃO DOS 60.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I24 (334141)	0,0000	0,00
7	1	U	REVISÃO DOS 30.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I27 (334142)	0,0000	0,00
8	1	U	REVISÃO DOS 40.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I27 (334143)	0,0000	0,00
9	1	U	REVISÃO DOS 50.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I27 (334144)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

*Bruna C. Markevicz*

Paulo Frontin, 7 de Outubro de 2021.

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 01

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Responsável pela Demanda: BRUNA CRISTINA  
MARKEVICZ

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAUDE

E-mail:

Telefone: (42)3543-1210

**1. Objeto: aquisição de peças:** Revisão dos 20.000, 30.000 e 40.000 km do veículo kwid placa bek-9i33, dos 40.000, 50.000 e 60.000 km do veículo kwid placa bek-9i24 e dos 30.000, 40.000 e 50.000 km do veículo kwid placa bek-9i27 da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Paulo Frontin-PR

## 2. Justificativa da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Saúde utiliza os demais veículos para atenção primaria em saúde, onde os mesmos necessitam de revisões preventivas decorrentes de recomendações técnicas fornecidas pela montadora.

## 3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01		REVISÃO DOS 20.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I33	UNIDADE	1
02		REVISÃO DOS 30.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I33	UNIDADE	1
03		REVISÃO DOS 40.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I33	UNIDADE	1
04		REVISÃO DOS 40.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I24	UNIDADE	1
05		REVISÃO DOS 50.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I24	UNIDADE	1

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 02

06		REVISÃO DOS 60.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9124	UNIDADE	1
07		REVISÃO DOS 30.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9127	UNIDADE	1
08		REVISÃO DOS 40.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9127	UNIDADE	1
09		REVISÃO DOS 50.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9127	UNIDADE	1

**4. Observações gerais:** As revisões devem atender as especificações exigidas pela montadora

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 5 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: A revisão será realizada na concessionária.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal De Saúde.

Servidor: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR 07 de outubro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**OBSERVAÇÕES:**

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

**Bruna Cristina Markevitz**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Dispensa de Licitação  
Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

### 1. DO OBJETO

Revisão dos 20.000, 30.000 e 40.000 km do veículo kwid placa bek-9i33, dos 40.000, 50.000 e 60.000 km do veículo kwid placa bek-9i24 e dos 30.000, 40.000 e 50.000 km do veículo kwid placa bek-9i27 da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Paulo Frontin-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01		U	01	REVISÃO DOS 20.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I33
02		U	01	REVISÃO DOS 30.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I33
03		U	01	REVISÃO DOS 40.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I33
04		U	01	REVISÃO DOS 40.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I24
05		U	01	REVISÃO DOS 50.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I24
06		U	01	REVISÃO DOS 60.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I24
07		U	01	REVISÃO DOS 30.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I27
08		U	01	REVISÃO DOS 40.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I27
09		U	01	REVISÃO DOS 50.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I27

- 1.1. O objeto da licitação tem a natureza comum.
- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. Não será expedido contrato, diante do valor ínfimo da contratação.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A aquisição dos itens acima especificados, tem como objetivo atender as necessidades do Município, no que tange ao conserto de veículos, cujo planejamento não foi suficiente para



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

prever, demandando solução flexíveis no que tange a contratação, conforme autorização prevista no §7º, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

2.2. A contratação se mostra necessária, na medida que possibilitará o conserto do veículo, de forma rápida e eficiente, junto ao fornecedor local.

2.3. Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução deste serviço de oficina e fornecimento de peça.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A administração pretende promover compra direta para obter serviços de oficina, com o fornecimento de peças, de modo a suprir a demanda de conserto de veículos, objeto de tratamento deste procedimento de dispensa.

3.2. A melhor solução apresentada é a adoção de solução flexível, para a manutenção de veículo, de modo a contratar além dos serviços de manutenção, o fornecimento de peças, apta a propiciar a solução da demanda da secretaria requisitante.

3.3. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, autorizado, conforme §7, art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando satisfazer o interesse público.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos e serviços comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os Objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Possuir condições de executar serviços técnicos especializados de caráter continuado, de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, objeto da inexigibilidade de licitação, adotando práticas de sustentabilidade, após o início da execução do contrato.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 06
----------------------------------	----------------------------

2



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

5.1.2. Disponibilizar o preço de peças genuínas, originais, genéricas, praticados pelo Contratada, a fim de subsidiar a decisão do Contratante.

5.1.2.1. São genuínas às peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

5.1.2.2. São originais aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores.

5.1.2.3. São genéricas, ou também conhecidas como peças alternativas ou paralelas, aquelas feitas por empresas que desenvolvem os equipamentos para produzi-las. Muitas vezes, na fabricação, a empresa coloca um adesivo na peça, como se fosse um selo, além de embalá-la e vendê-la para o setor de autopeças. As peças genéricas não são homologadas pelas montadoras e têm um custo menor. Essas peças são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora.

5.1.3. Disponibilizar relatórios e orientações ao Contratante, quando verificar quaisquer danos em peças ou no equipamento, por mal uso, ou utilização de peças que não atendem as recomendações de fábrica.

5.1.4. A Contratada deverá dispor de local para a prestação de serviços.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser realizados nos equipamentos relacionados neste Termo de Referência;

6.2. Na execução dos serviços só deverão ser utilizadas material recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos;

6.3. Descrição dos serviços MECÂNICOS a serem prestados:

6.3.1. Os serviços de mecânica da manutenção preventiva abrangem todos os itens dos equipamentos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, hidráulica, alimentação de combustível, parte elétrica, regulagens e ajustes, revisão de ar-condicionado, dentes de caçamba de carregamento, contra-faca de caçamba de carregamento, lâmina de corte, portanto, abrangendo todos os componentes dos equipamentos, previstas neste Termo de Referência.

6.3.2. Os serviços de mecânica da manutenção corretiva são possíveis desgastes abrangendo todos os itens citados na manutenção preventiva e corretiva com possibilidade de substituição de peças, previstas neste Termo de Referência.

6.3.3. Revisão Geral da Suspensão e Freio nos equipamentos compreende, dentre outros: remover as rodas para verificar as condições do freio e na parte de suspensão: verificar as condições amortecedores, , pivôs e buchas de balanço, folgas de eixo dianteiro e traseiro, barras e terminais de direção, pivôs de suspensão, graxas e rolamentos de cubos dianteiro e traseiro; 4.4.3 Regulagem geral de motor: injeção eletrônica, bicos – regulagem de válvulas, correias e alternadores e outros serviços que porventura surgirem, desde que previstas no respectivo do lote;

6.4. Descrição dos serviços de LANTERNAGEM E PINTURA:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

6.4.1. Recuperação de partes danificadas do equipamento e quando irrecuperável, efetivar a substituição das partes danificadas da lataria; 4.5.2 Desmontagem e montagem de partes danificadas do equipamento; 4.5.3 Pintura: preparação corrigindo detalhes para a pintura de peças danificadas, acabamento após a pintura; 4.5.4 Serviços de solda em geral, desde que previsto no lote.

6.5. Descrição dos serviços de ALINHAMENTO:

6.5.1. Alinhamento de direção, e montagem e desmontagem de pneu;

6.5.2. Se for preciso à substituição do pneu, a empresa deve solicitar a Diretora Presidente a autorização para troca deste.

6.6. Descrição dos serviços de ELETRICISTA:

6.6.1. Sistema elétrico dos equipamentos, revisão de alternador; motor de partida; setas e lanternas dianteiras e traseiras, faróis, bateria e vidros e travas elétricas, limpador de para-brisa, outros relacionados à elétrica.

6.7. Os serviços serão iniciados mediante expedição de Requisição de Serviço.

6.7.1. Da requisição constará a descrição de serviço, mediante prévia avaliação da Oficina que deverá indicar os serviços a ser executado, o tempo necessário a sua execução e a descrição das peças – constantes no lote, que vierem a ser substituída, mediante elaboração de orçamento, a ser aprovada pela Secretário(a) Municipal requisitante.

6.7.2. A contratada deverá permitir o acompanhamento da execução dos serviços que estiverem sendo efetuados;

6.7.3. Deverá ser fornecido, quando solicitado para a contratada, relação dos serviços, substituição de peças, com a indicação do equipamento que o serviço foi executado, com o Número de identificação da ordem de serviço, Identificação do equipamento (tipo de frota e placas); Modelo do equipamento; Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço; Data e hora de início e fim da manutenção do equipamento; Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva; Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula); Quilometragem do equipamento no momento da execução do serviço; Descrição dos serviços executados e peças trocadas; Valor total de mão de obra; Valor total das peças; Tempo de garantia do serviço realizados; Tempo de garantia das peças substituídas; Valor total da operação; Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor, devendo guardar está informação pelo prazo de 5 ( cinco) anos.

6.7.4. Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos equipamentos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços não poderão extrapolar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao Gestor do Contrato.

6.7.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

6.8. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

6.9. A Contratada deverá fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

6.9.1. De 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 08
----------------------------------	----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 6.9.2. De 06 (seis) meses para os serviços executados pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);
- 6.9.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 03 (três) meses, exceto alinhamento de direção que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;
- 6.9.4. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.
- 6.10. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a contratada, às suas expensas, estará obrigada a:
- 6.10.1. Substituir o material defeituoso;
- 6.10.2. Corrigir defeitos de fabricação;
- 6.10.3. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação.
- 6.10.4. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela Contratante, que aferirá, mediante inspeção do Fiscal do Contrato, se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.
- 6.10.5. Na hipótese prevista no item acima, a Contratada, obrigar-se-á a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à Contratada a não aceitação pelo Executor do Contrato.
- 6.11. A fiscalização de preços e verificação dos serviços e peças de reposição ficará a cargo do fiscal designado, preferencialmente o Operador do Equipamento
- 6.12. Os serviços somente poderão ser executados após o envio, pela empresa, de orçamento detalhado, e respectiva autorização mediante expedição de Requisição de Serviço.
- 6.13. O Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.
- 6.14. Será designado, como Gestor de Contrato, para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como o Fiscal de Contrato, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante da Administração.
- 6.15. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
----------------------------------	----------------------------

54



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratante efetuará as solicitações de serviço à empresa contratada no horário compreendido entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira;

7.2. Os equipamentos serão encaminhados para a contratada, por meio do executor do contrato à oficina indicada pela licitante vencedora, mediante Ordem de Serviço, com indicação dos serviços a serem executados.

7.3. Em caso de substituição de peça veicular, a Contratada deverá apresentar orçamento informando qual o modelo de peça que será utilizado no serviço executado: Peças genuínas, originais ou similares.

7.4. Caso a Contratante não aceite a proposta apresentada, está fará uma cotação de mercado onde a empresa deverá cobrir o preço dos serviços e peças nos parâmetros daquela proposta.

7.5. A empresa deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de usos automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos equipamentos e/ou através da rede de concessionárias, pelo comércio e indústria automotivos e afins, definida pelas seguintes características e procedências:

7.5.1. Genuínas: produzidas e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do equipamento e constantes de seu catálogo ou;

7.5.2. Originais do fabricante: fornecedor da montadora dos equipamentos, atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por estas, exigidos recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

7.5.3. Toda e qualquer manutenção corretiva ou preventiva só será executada após registro da avaliação do estado de conservação do equipamento e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Contratante.

7.5.4. Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado e aprovado pela Contratante.

7.5.5. A critério da fiscalização a licitante vencedora deverá comprovar a origem das peças destinadas à substituição e indicará a marca e modelo.

7.5.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 8. DO RECEBIMENTO

8.1. O procedimento de entrega/recebimento do equipamento será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list);

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8.2. A empresa vencedora deverá encaminhar à Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do equipamento que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

8.3. As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela licitante vencedora Contratante, no ato da entrega dos equipamentos. Não será admitida devolução parcial de peças.

8.4. Observância estrita a este Termo de Referência e as recomendações do fabricante.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato”

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 10.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada na Nota Fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 8 FOLHA Nº 12
----------------------------------	------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância os equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**10.20.1.** A Contratada efetuar a entrega de peças em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

**10.20.1.1.** *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

**10.20.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.20.3.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.20.4.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
----------------------------------	----------------------------

7  
9



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 ( consolidado).

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

14.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

15.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
----------------------------------	----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
----------------------------------	----------------------------

13



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.1.13.
- 19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. Multa de:
- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
----------------------------------	----------------------------

4



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica foram dispensados.

20.3. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados;

20.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:*

20.4.1. *Valor Global: R\$ 5.506,65, conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;*

20.4.2. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo.*

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. *O custo estimado da contratação é de R\$ 5.506,65*

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.073	000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

*Patricia Gruczowski*  
PATRICIA GRUCZKOWSKI  
Diretora de Compras e Licitação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
----------------------------------	----------------------------

172



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

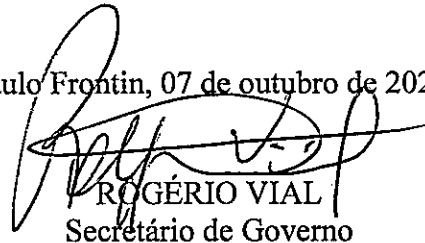
## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA


O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 07 de outubro de 2021

  
ROGÉRIO VIAL  
Secretário de Governo

  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal



# ORÇAMENTO

Renault Globo - ÁGUA VERDE  
CNPJ: 00.379.858/0006-13  
Rua Guararapes, 1081  
(41) 3314-6161

Nome Cliente:	
Telefone:	
Email:	

### Informações Adicionais:

Modelo Veiculo: Kwid - 1.0 12V Sce - AC DH - 16/16 à 20/21 OS:  
Revisão: 20000 Data: 28/9/2021 - 16:38:3  
Placa: Consultor: Gabriela Fellipe Nadalin

### Itens de Revisão - Código

R\$ 482,38

GAMA 2a 3a REVI	0,9 - Verificação de itens conforme manual
7711943749	2,9 - Lubrificante Renault 10W40
152088127R	1 - Filtro de Óleo
8200386495	1 - Filtro de Combustível
272779698R	1 - Filtro do Habitáculo
165469905R	1 - Filtro de Ar
110265505R	1 - Anel

Desconto de undefined% adicionado.  
Total Parcelado: 1 x R\$ 482,38

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cliente

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
----------------------------------	----------------------------



# ORÇAMENTO

Renault Globo - ÁGUA VERDE  
CNPJ: 00.379.858/0006-13  
Rua Guararapes, 1081  
(41) 3314-6161

Nome Cliente:	
Telefone:	
Email:	

### Informações Adicionais:

Modelo Veiculo: Kwid - 1.0 12V Sce - AC DH - 16/16 à 20/21 OS:  
Revisão: 30000 Data: 28/9/2021 - 16:38:20  
Placa: Consultor: Gabriela Fellipe Nadalin

### Itens de Revisão - Código

R\$ 482,38

GAMA 2a 3a REVI	0,9 - Verificação de itens conforme manual
7711943749	2,9 - Lubrificante Renault 10W40
152088127R	1 - Filtro de Óleo
8200386495	1 - Filtro de Combustível
272779698R	1 - Filtro do Habitáculo
165469905R	1 - Filtro de Ar
110265505R	1 - Anel

Desconto de undefined% adicionado.  
Total Parcelado: 1 x R\$ 482,38

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cliente

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
----------------------------------	----------------------------





# ORÇAMENTO

Renault Globo - ÁGUA VERDE  
CNPJ: 00.379.858/0006-13  
Rua Guararapes, 1081  
(41) 3314-6161

Nome Cliente:	
Telefone:	
Email:	

### Informações Adicionais:

Modelo Veiculo: Kwid - 1.0 12V Sce - AC DH - 16/16 à 20/21 OS:  
Revisão: 40000 Data: 28/9/2021 - 16:39:13  
Placa: Consultor: Gabriela Fellipe Nadalin

### Itens de Revisão - Código

R\$ 816,54

MOGAMA	1,3 - Verificação de itens conforme manual
7711943749	2,9 - Lubrificante Renault 10W40
152088127R	1 - Filtro de Óleo
8200386495	1 - Filtro de Combustível
272779698R	1 - Filtro do Habitáculo
165469905R	1 - Filtro de Ar
110265505R	1 - Anel
224019874R	3 - Velas

Desconto de undefined% adicionado.  
Total Parcelado: 1 x R\$ 816,54

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cliente

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
----------------------------------	----------------------------



# ORÇAMENTO

Renault Globo - ÁGUA VERDE  
CNPJ: 00.379.858/0006-13  
Rua Guararapes, 1081  
(41) 3314-6161

Nome Cliente:	
Telefone:	
Email:	

### Informações Adicionais:

Modelo Veiculo: Kwid - 1.0 12V Sce - AC DH - 16/16 à 20/21

Revisão: 60000

Placa:

OS:

Data: 1/10/2021 - 15:36:46

Consultor: Gabriela Fellipe Nadalin

### Itens de Revisão - Código

R\$ 536,63

MOGAMA	0,9 - Verificação de itens conforme manual
7711943749	2,9 - Lubrificante Renault 10W40
152088127R	1 - Filtro de Óleo
8200386495	1 - Filtro de Combustível
272779698R	1 - Filtro do Habitáculo
165469905R	1 - Filtro de Ar
110265505R	1 - Anel

Desconto de undefined% adicionado.  
Total Parcelado: 1 x R\$ 536,63

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cliente

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------



# ORÇAMENTO

Renault Globo - ÁGUA VERDE  
CNPJ: 00.379.858/0006-13  
Rua Guararapes, 1081  
(41) 3314-6161

Nome Cliente:	
Telefone:	
Email:	

### Informações Adicionais:

Modelo Veiculo: Kwid - 1.0 12V Sce - AC DH - 16/16 à 20/21 OS:  
Revisão: 50000 Data: 1/10/2021 - 15:36:24  
Placa: Consultor: Gabriela Fellipe Nadalin

### Itens de Revisão - Código

R\$ 536,63

MOGAMA	0,9 - Verificação de itens conforme manual
7711943749	2,9 - Lubrificante Renault 10W40
152088127R	1 - Filtro de Óleo
8200386495	1 - Filtro de Combustível
272779698R	1 - Filtro do Habitáculo
165469905R	1 - Filtro de Ar
110265505R	1 - Anel

Desconto de undefined% adicionado.  
Total Parcelado: 1 x R\$ 536,63

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cliente

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 2
----------------------------------	---------------------------

**“GLOBO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA”**

**CNPJ 00.379.858/0001-09 – NIRE - 42201944540**

**TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**GLOBO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com Sede nesta Cidade de Florianópolis, (SC), na Rua Liberato Bitencourt, 1633, Estreito, Cep 88070-800, cujos atos constitutivos se encontram arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) sob o nº 42201944540 em 05/01/1995 e última alteração sob o nº 20196054516 em 02/08/2019, na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR) sob o n.º 41900833312 em 30/01/2004, 41900839906, 41900839914 em 25/03/2004 e 41901280147 em 31/05/2012 e, última alteração sob o nº 202030305054 em 30/09/2020, neste ato representada pelos seus sócios: **a) MGS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.754.124/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº. 42203076626 em 01.11.2001, com sede na Cidade de Florianópolis, SC, Rua Liberato Bitencourt, 1633, Estreito, CEP 88070.800., neste ato representado por seu sócio Administrador Sr. **MÁRIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado em regime da comunhão universal de bens, nascido em Biguaçu, SC, em 13/05/1946, empresário, CPF nº 155.294.609-68, residente e domiciliado à Avenida Jorn. Rubens de Arruda Ramos, 2442, Ed. João E. Moritz, apto 801, Florianópolis (SC), CEP 88015-702, portador da Carteira de Identidade nº 110.495-0, expedida pela SSP/SC, e **b) 4P PARTICIPAÇÕES LTDA**, sua Sede em Florianópolis (SC), à Av. das Palmeiras, nº 135, Daniela, CEP 88.053-010, inscrita no CNPJ sob nº. **CNPJ Nº 10.529.179/0001-22**, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº. 42204228624 em 11.12.2008, com Sede em Florianópolis (SC), à Av. das Palmeiras, nº 135, Daniela, CEP 88.053-010 neste ato representada por seu sócio Administrador **ABEGAIL DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em Canguçu, RS, em 18/11/1956, empresário, CPF nº 220.838.200-53, residente e domiciliado à Av. das Palmeiras nº 135, Daniela, Florianópolis,(SC), CEP 88053.010, portador da Carteira de Identidade nº 1661748-7, expedida pela SSP/SC., resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social original e alterações posteriores como segue:

**CLÁUSULA ÚNICA:** – Fica alterado o endereço da filial sob o NIRC 41900839906, com Cnpj sob nº 00.379.858/0008-85, de São José dos Pinhais – PR, que de número “2800” para o número “2392”, ficando assim o endereço desta filial: Avenida das Torres, 2392, Bairro São Pedro, CEP 83.005-450.

Nesta oportunidade os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o contrato social vigente desta Sociedade Limitada, a qual, por tal razão, passa a vigor exclusivamente mediante as cláusulas e condições seguintes, que obrigam os sócios a bem observar e cumpri-las por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título e em consequência, seu **Contrato Social** passará a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**GLOBO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2020

Arquivamento 20202862984 Protocolo 202862984 de 19/10/2020 NIRE 42201944540

Nome da empresa GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46660566195600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

19/10/2020



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15529460968-MARIO ANTONIO DOS SANTOS|22083820053-ABEGAIL DA SILVA PEREIRA|85418722972-MARIA DA GRACA DOS SANTOS



**"GLOBO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA"**

**CNPJ 00.379.858/0001-09 – NIRE - 42201944540**

**TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ 00.379.858/0001-09**

**NIRE 42201944540**

**CAPÍTULO I**

Neste ato, representada pelos seus Sócios: a) **MGS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.754.124/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº. 42203076626 em 01.11.2001, com sede na Cidade de Florianópolis, SC, Rua Liberato Bitencourt, 1633, Estreito, CEP 88070.800., neste ato representado por seu sócio Administrador Sr. **MÁRIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado em regime da comunhão universal de bens, nascido em Biguaçu, SC, em 13/05/1946, empresário, CPF nº 155.294.609-68, residente e domiciliado à Avenida Jorn. Rubens de Arruda Ramos, 2442, Ed. João E. Moritz, apto 801, Florianópolis (SC), CEP 88015-702, portador da Carteira de Identidade nº 110.495-0, expedida pela SSP/SC, e b) **4P PARTICIPAÇÕES LTDA**, sua Sede em Florianópolis (SC), à Av. das Palmeiras, nº 135, Daniela, CEP 88.053-010, inscrita no CNPJ sob nº. **CNPJ Nº 10.529.179/0001-22**, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº. 42204228624 em 11.12.2008, com Sede em Florianópolis (SC), à Av. das Palmeiras, nº 135, Daniela, CEP 88.053-010 neste ato representada por seu sócio **ABEGAIL DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em Canguçu, RS, em 18/11/1956, empresário, CPF nº 220.838.200-53, residente e domiciliado à Av. das Palmeiras nº 135, Daniela, Florianópolis, (SC), CEP 88053.010, portador da Carteira de Identidade nº 1661748-7, expedida pela SSP/SC.

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade gira sob a Denominação Social de: **GLOBO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.** e tem como título do estabelecimento **GLOBO VEÍCULOS;**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Sociedade tem como Sede Social à Rua Liberato Bittencourt, nº 1633, Estreito, CEP 88.070-800, **Florianópolis (SC);**

**Parágrafo Único** – A Sociedade possui Filiais em:

- 1) - **São José (SC)**, na Rua Joaquim Vaz, 1615, Praia Comprida, CEP 88.102-650, registrada na JUCESC sob o NIRC 42900592278 em 02/10/2002, com CNPJ sob n.º 00.379.858/0005-32, com início das atividades em 28/11/2002, destacando-se para fins fiscais um Capital de R\$ 1.000,00 (mil Reais);
- 2) - **Curitiba (PR)**, na Rua Guararapes nº 1081, Bairro Vila Izabel, Cep 80320-210, registrada na JUCESC sob o NIRC 20040385574 em 28/01/2004 e na JUCEPAR sob o NIRC 41900833312 em 30/01/2004, com CNPJ n.º

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2020

Arquivamento 20202862984 Protocolo 202862984 de 19/10/2020 NIRE 42201944540

Nome da empresa GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46660566195600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

19/10/2020

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 29
----------------------------------	----------------------------

**"GLOBO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA"**

**CNPJ 00.379.858/0001-09 – NIRE - 42201944540**

**TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

00.379.858/0006-13, com início das atividades no dia 1º de Março de 2.004 (01/03/2004), destacando-se para fins fiscais um Capital de R\$ 1.000,00 (mil Reais);

- 3) - **São José dos Pinhais (PR)**, na Avenida das Torres, n.º 2392, Bairro São Pedro, CEP 83005-450, registrada na JUCESC sob o NIRC 20040857662 em 22/03/2004 e na JUCEPAR sob o NIRC 41900839906 em 25/03/2004, com CNPJ n.º 00.379.858/0008-85, com início das atividades em 01/04/2004, destacando-se para fins fiscais um Capital de R\$ 1.000,00 (mil Reais);
- 4) - **Curitiba (PR)**, na Rua Marechal Deodoro, n.º 2262, Alto da XV, CEP 80045.235, com início das atividades em 01/04/2004 registrada na JUCESC sob o NIRC 20040857662 em 22/03/2004 e na JUCEPAR sob o NIRC 41900839914 em 25/03/2004, com CNPJ n.º 00.379.858/0007-02, destacando-se para fins fiscais um Capital de R\$ 1.000,00 (mil Reais);
- 5) - **Palhoça (SC)**, Rua Madre Paulina, S/N., Bairro Passa Vinte, CEP 88133.015, com início das atividades em 01/07/2011, registrada na JUCESC sob o NIRC 42900932443 em 30/05/2011, CNPJ sob nr 00.379.858/00010-08, destacando-se para fins fiscais um Capital de R\$ 1.000,00 (mil Reais);
- 6) - **Pinhais (PR)**, Rua Primeiro de Maio, 71 Jardim Pinhais, CEP 83323-020, com início das atividades em 15 de Julho de 2.012(15/07/2012), destacando-se para fins fiscais um Capital de R\$ 1.000,00 (mil Reais), registrada na JUCESC sob o nº 20121460800 em 16/05/2012 e na JUCEPAR sob o nº 41901280147 em 31/05/2012, CNPJ nº 00.379.858/0012-61; destacando-se para fins fiscais um Capital de R\$ 1.000,00 (mil Reais);
- 7) - **São José dos Pinhais (PR)**, na Avenida das Torres, nº 2080, Bairro São Cristóvão, CEP 83040-300, com início das atividades no dia 1º de setembro de 2012 (01/09/2012), destacando-se para fins fiscais um Capital de R\$ 1.000,00 (hum mil Reais), com registro na JUCESC sob o nº 20122495667, em sessão de 07/08/2012 e na JUCEPAR sob o nº 41901294440 em 24/08/2012, CNPJ sob nº 00.379.858/0013-42;
- 8) - **Joinville (SC)**, na Rua Dr. João Colin, nº 2200, Bairro América, CEP 89204-004, com início das atividades em 01 de fevereiro de 2013 (01/02/2013), destacando-se para fins fiscais um Capital de R\$ 1.000,00 (hum mil Reais), com registro na JUCESC sob o nº 42900999424, em sessão de 25/01/2013, CNPJ sob nr 00.379.858/0014-23;
- 9) - **Joinville (SC)**, na Rua XV de Novembro, nº 3622, Bairro Glória, CEP 89216-204, com início das atividades em 01 de dezembro de 2015 (01/12/2015), destacando-se para fins fiscais um Capital de R\$ 1.000,00 (hum mil Reais), com registro na JUCESC sob nr 42901104277 em 27/11/2015, CNPJ nr 00.379.858/0016-95;

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2020

Arquivamento 20202862984 Protocolo 202862984 de 19/10/2020 NIRE 42201944540

Nome da empresa GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46660566195600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

19/10/2020

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
----------------------------------	----------------------------

**"GLOBO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA"**

**CNPJ 00.379.858/0001-09 – NIRE - 42201944540**

**TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Sociedade tem por objeto o Comércio a Varejo de Veículos, Caminhonetas e Utilitários Novos, Comércio a Varejo de Veículos, Caminhonetas e Utilitários Usados, Comércio a varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores, Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores, Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores, Intermediação de serviços de agenciamentos de contratos de financiamentos e a intermediação na compra e venda de veículos novos e usados e o Centro de distribuição (depósito fechado).

**Parágrafo Primeiro** - O objeto social da **Matriz e das filiais:**

a) em **Joinville (SC)**, na Rua Dr. João Colin, nº 2200, Bairro América, CEP 89204-002,

b) em **Joinville (SC)**, na Rua XV de Novembro, nº 3622, Bairro Glória, CEP 89216-204,

é: O Comércio a Varejo de Veículos, Caminhonetas e Utilitários Novos, Comércio a Varejo de Veículos Caminhonetas e Utilitários Usados, Comércio a varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores, Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores, Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, Intermediação de serviços de agenciamentos de contratos de financiamentos e a intermediação na compra e venda de veículos novos e usados e o Centro de distribuição (depósito fechado).

**Parágrafo Segundo** – O objeto social das **Filiais:**

c) em **São José (SC)**, na Rua Joaquim Vaz, n.º 1615, Praia Comprida, CEP 88.102-650,

d) em **Curitiba (PR)**, na Rua Guararapes nº 1081, Bairro Vila Izabel, CEP 80320-210,

e) em **Curitiba (PR)**, na Rua Marechal Deodoro, n.º 2262, Alto da XV, CEP 88050-010,

f) em **Palhoça (SC)**, Rua Madre Paulina, S/N, Bairro Passa Vinte, CEP 88133.015,

g) em **Pinhais (PR)**, Rua Primeiro de Maio, n.º 71 Jardim Pinhais, CEP 83323-020,

é: O Comércio a Varejo de Veículos, Caminhonetas e Utilitários Novos, Comércio a Varejo de Veículos Caminhonetas e Utilitários Usados, Comércio a varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores, Serviços de Alinhamento e

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2020

Arquivamento 20202862984 Protocolo 202862984 de 19/10/2020 NIRE 42201944540

Nome da empresa GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46660566195600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

19/10/2020

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
----------------------------------	----------------------------

**"GLOBO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA"**

**CNPJ 00.379.858/0001-09 – NIRE - 42201944540**

**TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Balanceamento de Veículos Automotores, Intermediação de serviços de agenciamentos de contratos de financiamentos e a intermediação na compra e venda de veículos novos e usados e o Centro de distribuição (depósito fechado).

**Parágrafo Terceiro** – O objeto social das Filiais:

**h) em São José dos Pinhais (PR)**, na Avenida das Torres, nº 2392, Bairro São Pedro, CEP 83005-450, é O Comercio a Varejo de Veículos, Caminhonetas e Utilitários Novos, Comercio a Varejo de Veículos Caminhonetas e Utilitários Usados, Comércio a varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores, Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores, Intermediação de serviços de agenciamentos de contratos de financiamentos e a intermediação na compra e venda de veículos novos e usados e o Centro de distribuição (depósito fechado).

**l) em São José dos Pinhais (PR)**, na Avenida das Torres, nº 2080, Bairro São Cristóvão, CEP 83040-300, é Comércio a varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores e Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores.

**Parágrafo Terceiro** – A sociedade poderá fazer parte ou participar em outra empresa;

**Parágrafo Quarto** - A Sociedade poderá abrir filial em qualquer parte do Território Nacional, indicando gerente para gerir os negócios, na forma do parágrafo primeiro, da cláusula vigésima;

**CLÁUSULA QUARTA** - A Sociedade iniciou suas atividades no dia 15 de janeiro de 1995 (15/01/95) e tem prazo indeterminado;

**CAPÍTULO II**

**DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.**

**CLÁUSULA QUINTA** - O Capital Social é de **R\$ 23.000.000,00**(vinte e três milhões de Reais) dividido em **23.000.000**(vinte e três milhões) cotas, no valor nominal de **R\$1,00** (hum Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2020

Arquivamento 20202862984 Protocolo 202862984 de 19/10/2020 NIRE 42201944540

Nome da empresa GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46660566195600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

19/10/2020

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
----------------------------------	----------------------------



**"GLOBO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA"**

**CNPJ 00.379.858/0001-09 – NIRE - 42201944540**

**TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

a)– **MGS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, participa com **83,95%**, ou seja, no valor de **R\$ 19.308.500,00** (dezenove milhões, trezentos e oito mil e quinhentos Reais) dividido em **19.308.500** (dezenove milhões, trezentos e oito mil e quinhentas) cotas, no valor no valor nominal de **R\$1,00** (um Real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente no País;

b)– **4P PARTICIPAÇÕES LTDA**, participa com **16,05%**, ou seja, **R\$ 3.691.500,00** (três milhões, seiscentos e noventa e um mil e quinhentos Reais) dividido em **3.691.500** (três milhões, seiscentos e noventa e uma mil e quinhentas) cotas, no valor no valor nominal de **R\$1,00** (hum Real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente no País;

**Parágrafo único** - A responsabilidade dos Sócios será restrita ao valor de suas respectivas cotas, na forma do Artigo 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**CLÁUSULA SEXTA** – As cotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade, não podendo ser oneradas, gravadas ou penhoradas, seja a que título for, forma, justificativa ou pretexto, em benefício de terceiros estranhos a sociedade;

**CAPÍTULO III**

**DOS AUMENTOS DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.**

**CLÁUSULA SETIMA** - Em caso de aumento de Capital Social, terão preferência os Sócios cotistas para a subscrição, na proporção igual às cotas de cada um;

**CLÁUSULA OITAVA** – O sócio que desejar ceder e transferir, total ou parcialmente, as suas quotas representativas do capital social, deverá comunicar por escrito tal vontade, devendo referida comunicação de vontade ser protocolada na sede social da sociedade ou encaminhada mediante registro aos sócios remanescentes.

**CLÁUSULA NONA** – Terão preferência na aquisição das quotas sociais, pela ordem:

- a) Os sócios da sociedade; e,
- b) b) os terceiros, quando os demais sócios não se manifestarem dentro do prazo previsto na Cláusula Décima primeira.

**CLÁUSULA DECIMA** – Na apuração dos haveres do Sócio que se desliga da sociedade, as quotas serão valoradas considerando o valor de mercado da sociedade à data da resolução, a ser apurado em balanço patrimonial especialmente levantado, cujo montante deverá ser pago em 72 (setenta e duas)

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2020

Arquivamento 20202862984 Protocolo 202862984 de 19/10/2020 NIRE 42201944540

Nome da empresa GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46660566195600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

19/10/2020

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 33
----------------------------------	----------------------------

**"GLOBO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA"**

**CNPJ 00.379.858/0001-09 – NIRE - 42201944540**

**TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

parcelas iguais, mensais e consecutivas, acrescidas de juros a partir do prazo do desligamento, com base no índice de remuneração da caderneta de poupança vigente à época, ou de outro índice econômico – financeiro que vier a ser adotado legalmente em substituição àquele.

**Parágrafo Primeiro:** Caberá ao sócio retirante, por notificação formal aos demais, externar o seu desejo de retirada e fixar prazo para o recebimento de eventuais ofertas de compra.

**Parágrafo Segundo:** Não havendo interesse por parte dos sócios remanescentes na aquisição das quotas ofertadas, igual direito se abre para a sociedade, que deverá exercitá-lo nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao encerramento do prazo concedido aos sócios.

**Parágrafo Terceiro:** De comum acordo todos os sócios deliberaram que, na hipótese da sociedade decidir pela aquisição das respectivas quotas, poderá fazê-lo cedendo parte de seus ativos com base no último balanço patrimonial findo em dezembro do ano anterior, atualizado por balancetes até o mês imediatamente antecedente ao da comunicação de saída do sócio.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** – Os sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercer, por escrito, o direito de preferência pela aquisição das quotas. Findo o qual, e não ocorrendo a manifestação de vontade pela aquisição por qualquer um dos sócios, poderão elas ser oferecidas a terceiros, desde que o interessado tenha a capacidade legalmente exigida para tanto, ou ainda, se não for impedido por decisão judicial.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** – O pretendente a condição de sócio, legalmente habilitado para tanto, terá o seu ingresso aprovado na sociedade, se não houver oposição de quotistas que representem mais de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, cuja cessão e transferência deverão ser formalizadas no Registro do Comércio.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** – É livre a cessão e transferência parcial ou total de quotas por doação pura e simples, ou por incapacidade legal definitiva de sócios, para o seu cônjuge, descendentes ou colaterais de primeiro grau, bem como por herança de sócio falecido, ressalvada a hipótese de impedimento legal.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de que o herdeiro ou sucessor do sócio falecido, declarado incapaz ou falido, não puder legalmente ingressar na sociedade, ou se não quiser ingressar, ou seus haveres serão apurados e pagos de acordo com as notas estabelecidas na Cláusula Décima e seus parágrafos.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** – Ocorrerá à dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando, assim deliberarem os sócios que representem no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, procedendo-se, nesta ocasião, a sua liquidação, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será

7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2020

Arquivamento 20202862984 Protocolo 202862984 de 19/10/2020 NIRE 42201944540

Nome da empresa GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46660566195600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

19/10/2020

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 34
----------------------------------	----------------------------

**"GLOBO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA"**

**CNPJ 00.379.858/0001-09 – NIRE - 42201944540**

**TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

partilhado entre os sócios, proporcionalmente a participação de cada um no capital social.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA** – A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou morte de qualquer dos sócios, promovendo-se a sua substituição pelos herdeiros ou sucessores reconhecidos.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de que o herdeiro ou sucessor do sócio falecido, declarado incapaz ou falido, não puder ingressar na sociedade, os seus haveres serão apurados e pagos de acordo com as normas estabelecidas na Cláusula décima e seus parágrafos, bastando para tanto que os herdeiros ou sucessores apresentem à sociedade a competente autorização judicial.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA** - Em caso de diminuição do Capital, será também proporcional e igual à cota de cada um;

**CAPÍTULO IV**

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.**

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA** - O exercício social da sociedade é de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil e encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único** – A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada de sócios, ou ainda, com a finalidade específica de comprovação de distribuição de lucros, antes do encerramento do ano social, de acordo com a legislação relativa ao assunto.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA** - No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo Balanço Patrimonial, obedecidos às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DECIMA NONA** - Os lucros serão extraídos para constituição de reservas ou distribuição entre os sócios na proporção de suas cotas, de acordo com o capital integralizado;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Os prejuízos serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos Sócios na proporção igual às cotas de cada um, conforme a Lei em vigor;

**CAPÍTULO V**

**DA ADMINISTRAÇÃO, SUA RENUMERAÇÃO E CONTABILIDADE**

8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2020

Arquivamento 20202862984 Protocolo 202862984 de 19/10/2020 NIRE 42201944540

Nome da empresa GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46660566195600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

19/10/2020

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
----------------------------------	----------------------------

**"GLOBO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA"**

**CNPJ 00.379.858/0001-09 – NIRE - 42201944540**

**TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – A sociedade poderá ser administrada por terceiro não-sócio, mediante outorga de poderes por Termo de Nomeação, ficando desde já nomeados Administradores, por prazo indeterminado, representando a Sócia Majoritária **MGS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** o Sr. **MÁRIO ANTONIO DOS SANTOS**, qualificado anteriormente e a Sra. **MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS**, brasileira, casada em regime da comunhão universal de bens, nascida em Florianópolis, SC, em 19/11/1948, empresária, CPF nº 854.187.229-72, residente e domiciliada à Avenida Jorn. Rubens de Arruda Ramos, 2442, Ed. João E. Moritz, apto 801, Florianópolis (SC), CEP 88015-702, portadora da Carteira de Identidade nº 892.056-7, expedida pela SSP/SC, e nomeado como Administrador Não-Sócio Sr. **ABEGAIL DA SILVA PEREIRA**, qualificado anteriormente, os quais representarão a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, bem como, os negócios sociais serão feitos e geridos por qualquer dos sócios, indiferentemente, em conjunto ou cada de per si, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso de firma em negócios alheios aos fins sociais, cabendo individualmente a responsabilidade pelos atos praticados em desobediência à Lei e abusivos aos objetivos sociais;

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade poderá ser administrada por terceiro não sócio, mediante outorga de poderes por Termo de Nomeação, na forma do Artigo 1012, da Lei 10406 de 10/01/2002;

**Parágrafo Segundo:** A sociedade somente poderá alienar ou onerar os bens imóveis pertencentes à sociedade com autorização dos Sócios que representem a maioria do Capital Social, na forma do Artigo 1010 da Lei 10.406 de 10/01/2002;

**Parágrafo Terceiro:** Na abertura de contas e movimentação bancária, os Administradores nomeados **MÁRIO ANTONIO DOS SANTOS** e **MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS**, assinarão individualmente pela empresa e os demais administradores assinarão, em conjunto, pelo menos dois.

**Parágrafo Quarto** - Os Administradores, em conjunto, sempre dois a dois, poderão nomear terceiros para gerir seus negócios, outorgando-lhes expressamente os poderes por procuração, por prazo determinado, **com exceção** do administrador nomeado, **MÁRIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, que poderá fazê-lo individualmente.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – A título de Pró-labore os Administradores receberão uma quantia mensal conforme deliberação em reunião de sócios, do Artigo 1071, Item IV, da Lei 10.406 de 10/01/2002;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A Sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários;

**CAPÍTULO VI**

**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2020

Arquivamento 20202862984 Protocolo 202862984 de 19/10/2020 NIRE 42201944540

Nome da empresa GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 46660566195600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

19/10/2020

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
----------------------------------	----------------------------

**"GLOBO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA"**

**CNPJ 00.379.858/0001-09 – NIRE - 42201944540**

**TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, mediante convocação de pelo menos dois Diretores.

**Parágrafo Único** – Das deliberações tomadas nas reuniões que impliquem mudanças de cláusulas contratuais deverá ser elaborada a Alteração Contratual da Sociedade, devendo ser a mesma arquivada no órgão de registro competente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – Os sócios desde já deliberam que serão dispensadas as convocações via imprensa, devendo os mesmos serem convocados sempre por Carta Convite.

**Parágrafo Único** – Dispensa-se à formalidade de convocação prevista nesta Cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – A reunião de sócios deve realizar-se ao menos uma vez ao ano, ordinariamente nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; II – designar administradores, quando for o caso; III – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – A reunião de sócios poderá também ser realizada a qualquer tempo, extraordinariamente, para tratar de quaisquer assuntos de interesse da sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – Quaisquer deliberações que impliquem na alteração do presente instrumento de contrato, na aprovação das contas da administração, na designação dos administradores, na destituição dos administradores e no modo de sua remuneração, bem como, a transformação da natureza jurídica, ou mesmo, fusão, cisão ou incorporação da sociedade, sua dissolução, ou a cessação do estado de liquidação, a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas, o pedido de concordata, só poderão ser tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NOVA** – Os Administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos, por lei especial e nem condenados, ou encontram-se sob os efeitos da condenação, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia

10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2020

Arquivamento 20202862984 Protocolo 202862984 de 19/10/2020 NIRE 42201944540

Nome da empresa GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 46660566195600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

19/10/2020

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
----------------------------------	----------------------------

**"GLOBO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA"**

**CNPJ 00.379.858/0001-09 – NIRE - 42201944540**

**TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, na forma do artigo 1011, da Lei 10406 de 10/01/2002;

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - A Sociedade será regida nos termos deste Contrato Social e Supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima, conforme parágrafo único, do Artigo 1053, da Lei 10.406 de 10/01/2002.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o Foro da Cidade de Florianópolis (SC), para as questões oriundas do presente Contrato;

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - Os casos omissos e não regulados pelo presente Contrato serão regidos pelas Leis em vigor;

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, devidamente rubricada pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Florianópolis, 30 de setembro de 2.020.

**COTISTAS:**

**MARIO ANTÔNIO DOS SANTOS  
ADMINISTRADOR.**

**ABEGAIL DA SILVA PEREIRA  
ADMINISTRADOR**

**MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS  
ADMINISTRADORA**

**MGS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
MARIO ANTÔNIO DOS SANTOS  
ADMNISTRADOR**

**4P PARTICIPAÇÕES LTDA  
ABEGAIL DA SILVA PEREIRA  
ADMINISTRADOR**

11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2020

Arquivamento 20202862984 Protocolo 202862984 de 19/10/2020 NIRE 42201944540

Nome da empresa GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 46660566195600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

19/10/2020

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 74
----------------------------------	----------------------------



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA
PROTOCOLO	202862984 - 19/10/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

**MATRIZ**

NIRE 42201944540  
CNPJ 00.379.858/0001-09  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2020  
SOB N: 20202862984

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202862984

**FILIAIS FORA DA UF**

NIRE 41900839906  
CNPJ 00.379.858/0008-85  
ENDERECO: AVENIDA DAS TORRES, SAO JOSE DOS PINHAIS - PR  
EVENTO 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 15529460968 - MARIO ANTONIO DOS SANTOS

Cpf: 22083820053 - ABEGAIL DA SILVA PEREIRA

Cpf: 85418722972 - MARIA DA GRACA DOS SANTOS





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.379.858/0006-13 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2004
NOME EMPRESARIAL GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBO VEICULOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GUARARAPES	NÚMERO 1081	COMPLEMENTO *****
CEP 80.320-210	BAIRRO/DISTRITO VILA IZABEL	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO orlando@grupoglobo.com.br	TELEFONE (48) 3281-500 / (48) 3281-5005	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 17:00:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**  
**CNPJ: 00.379.858/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:43:51 do dia 28/09/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/03/2022.

Código de controle da certidão: **999C.45B1.FDB6.18C0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 41
----------------------------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.270.069  
CNPJ: 00.379.858/0006-13  
Nome: GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 11:27 do dia 24/09/2021.  
Código de autenticidade da certidão: A34F088D2AF74C2678CD0B1073BBBBF8CA5  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 23/12/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 42
----------------------------------	----------------------------

Voltar

Imprimir



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.379,858/0006-13

**Razão Social:** GLOBO AUTOLOCADORA LTDA

**Endereço:** AV REPUBLICA ARGENTINA 1014 LOJA / AGUA VERDE / CURITIBA / PR /  
80620-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/09/2021 a 13/10/2021

**Certificação Número:** 2021091408225868628802

Informação obtida em 28/09/2021 15:05:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 43

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 29/09/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**

00.379.858/0006-13

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/09/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.7QT3.TLQY.Y7JB.3Q71.AJWR**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0194454-0	00.379.858/0001-09	05/01/1995	15/01/1995
2 - NIRE: 42 9 0093244-3 CNPJ: 00.379.858/0010-08 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MADRE PAULINA, S/N - , PASSA VINTE, PALHOÇA, SC, 88.133-015, BRASIL			
3 - NIRE: 42 9 0099942-4 CNPJ: 00.379.858/0014-23 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DR JOAO COLIN, 2200, AMERICA, JOINVILLE, SC, 89.204-002, BRASIL			
4 - NIRE: 42 9 0110427-7 CNPJ: 00.379.858/0016-95 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 3622 - LOJA: COMERCIO. GLORIA, JOINVILLE, SC, 89.216-204, BRASIL			
5 - NIRE: 41 9 0083331-2 CNPJ: 00.379.858/0006-13 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DOS GUARARAPES, 1081, VILA IZABEL, CURITIBA, PR, 80.320-210, BRASIL			
6 - NIRE: 41 9 0093991-4 CNPJ: 00.379.858/0007-02 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARECHAL DEODORO, 2262. ALTO DA XV, CURITIBA, PR, 88.050-010, BRASIL			
7 - NIRE: 41 9 0128014-7 CNPJ: 00.379.858/0012-61 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PRIMEIRO DE MAIO, 71, JARDIM PINHAIS, PINHAIS, PR, 83.323-020, BRASIL			
8 - NIRE: 41 9 0083990-6 CNPJ: 00.379.858/0008-85 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DAS TORRES, 2392, SAO PEDRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, 83.005-450, BRASIL			
9 - NIRE: 41 9 0129444-0 CNPJ: 00.379.858/0013-42 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DAS TORRES, 2080, SÃO CRISTÓVÃO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, 83.040-300, BRASIL			

Florianópolis - SC, quinta-feira, 4 de março de 2021

Eu,  
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
----------------------------------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.379.858/0001-09  
Certidão nº: 6890180/2021  
Expedição: 22/02/2021, às 16:55:04  
Validade: 20/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.379.858/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/10/2021 a 07/10/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: <u>157/2021</u> Data: <u>07/10/2021</u>						
<u>Material: 334136</u>	<u>- REVISÃO DOS 20.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9133</u>	<u>Unid.: U</u>				
1	GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - (14094)		1,000	482,3800	482,38	Sim ***
<u>Material: 334137</u>	<u>- REVISÃO DOS 30.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9133</u>	<u>Unid.: U</u>				
2	GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - (14094)		1,000	482,3800	482,38	Sim ***
<u>Material: 334138</u>	<u>- REVISÃO DOS 40.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9133</u>	<u>Unid.: U</u>				
3	GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - (14094)		1,000	816,5400	816,54	Sim ***
<u>Material: 334139</u>	<u>- REVISÃO DOS 40.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9124</u>	<u>Unid.: U</u>				
4	GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - (14094)		1,000	816,5400	816,54	Sim ***
<u>Material: 334140</u>	<u>- REVISÃO DOS 50.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9124</u>	<u>Unid.: U</u>				
5	GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - (14094)		1,000	536,6300	536,63	Sim ***
<u>Material: 334141</u>	<u>- REVISÃO DOS 60.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9124</u>	<u>Unid.: U</u>				
6	GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - (14094)		1,000	536,6300	536,63	Sim ***
<u>Material: 334142</u>	<u>- REVISÃO DOS 30.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9127</u>	<u>Unid.: U</u>				
7	GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - (14094)		1,000	482,3800	482,38	Sim ***
<u>Material: 334143</u>	<u>- REVISÃO DOS 40.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9127</u>	<u>Unid.: U</u>				
8	GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - (14094)		1,000	816,5400	816,54	Sim ***
<u>Material: 334144</u>	<u>- REVISÃO DOS 50.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9127</u>	<u>Unid.: U</u>				
9	GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - (14094)		1,000	536,6300	536,63	Sim ***
				Total da Coleta:	5.506,65	

Prefeitura Mun.  
Paulo FrontinPROCESSO Nº  
FOLHA Nº 48



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REVISÃO DOS 20.000, 30.000 E 40.000 KM DO VEICULO KWID PLACA BEK-9I33, DOS 40.000, 50.000 E 60.000 KM DO VEICULO KWID PLACA BEK-9I24 E DOS 30.000, 40.000 E 50.000 KM DO VEICULO KWID PLACA BEK-9I27 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Processo Adm. nº: 180/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO  
Forma Pgto. / Reajuste:  
Prazo Entrega/Exec.: 5 DIAS  
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA 2 -  
Urgência:  
Vigência:  
Observações:

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	REVISÃO DOS 20.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I33	482,3800	482,38
2	1,000	U	REVISÃO DOS 30.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I33	482,3800	482,38
3	1,000	U	REVISÃO DOS 40.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I33	816,5400	816,54
4	1,000	U	REVISÃO DOS 40.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I24	816,5400	816,54
5	1,000	U	REVISÃO DOS 50.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I24	536,6300	536,63
6	1,000	U	REVISÃO DOS 60.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I24	536,6300	536,63
7	1,000	U	REVISÃO DOS 30.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I27	482,3800	482,38
8	1,000	U	REVISÃO DOS 40.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I27	816,5400	816,54
9	1,000	U	REVISÃO DOS 50.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I27	536,6300	536,63
Total Geral ---->				5.506,6500	5.506,65

Paulo Frontin, 7 de Outubro de 2021.

*Patricia Gruczowski*

PATRICIA GRUCZOWSKI  
Responsável pelo Setor de Compras  
Paulo Frontin

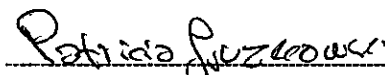
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 49

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 7 de Outubro de 2021.



PATRICIA GRUCZOWSKI  
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 180/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 7 de Outubro de 2021.



JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 50

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 180/2021  
Data do Processo Adm.: 07/10/2021  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: REVISÃO DOS 20.000, 30.000 E 40.000 KM DO VEICULO KWID PLACA BEK-9133, DOS 40.000, 50.000 E 60.000 KM DO VEICULO KWID PLACA BEK-9124 E DOS 30.000, 40.000 E 50.000 KM DO VEICULO KWID PLACA BEK-9127 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Cod.Red.	Un:Orç.	Proj:Ativ.	Elemento:Despesa:	Complido:Elemento:	Saldo:Disponível:	Valor:Previsto:
217	02.06	2.073	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.04.00.00	52.762,02	5.506,65
					<b>Total Previsto:</b>	<b>5.506,65</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>5.506,65</b>

Paulo Frontin, Em 07.10.2021

  
Contador

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 51



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº127/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº180/2021**  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

## JUSTIFICATIVA

### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, Revisão dos 20.000, 30.000 e 40.000 km do veículo kwid placa bek-9i33, dos 40.000, 50.000 e 60.000 km do veículo kwid placa bek-9i24 e dos 30.000, 40.000 e 50.000 km do veículo kwid placa bek-9i27 da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Paulo Frontin-PR, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01		U	01	REVISÃO DOS 20.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I33
02		U	01	REVISÃO DOS 30.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I33
03		U	01	REVISÃO DOS 40.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I33
04		U	01	REVISÃO DOS 40.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I24
05		U	01	REVISÃO DOS 50.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I24
06		U	01	REVISÃO DOS 60.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I24
07		U	01	REVISÃO DOS 30.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I27
08		U	01	REVISÃO DOS 40.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I27
09		U	01	REVISÃO DOS 50.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I27

Profeitura Mub. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 52
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 1. DA PESQUISA DE PREÇO:

1.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	1	GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 00.379.858/0006-13	R\$ 5.506,65	R\$ 5.506,65

1.2. Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguarda-se a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7º da lei 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

## 3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

3.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

## 4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.379.858/0006-13**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 157/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

## 5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

5.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

5.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 5.506,65 (cinco mil quinhentos e seis reais com sessenta e cinco centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

## 6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA

NECESSIDADE: Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
-------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 6.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.  
6.2. Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.073	000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

## 9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 07 de outubro de 2021.

**ALECIO MAROLI**  
*Presidente*

**WALINSON KELVIN MARCA**  
*Secretário*

**PATRICIA GRUCZKOWSKI**  
*Membro*

1.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 54
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer jurídico:** nº. 331/2021

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 127/2021

Processo Administrativo: 180/2021

Processo de Compra: 127/2021

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sra. Bruna Cristina Markevicz

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

## 1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “revisão dos 20, 30 e 40 mil Km do veículo Kwid, Placa: BEK-9133, dos 40, 50 e 60 mil Km veículo Kwid, Placa: BEK-9124, e dos 30, 40 e 50 mil Km do veículo Kwid, Placa: BEK-9127, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

## 2. Formalidades:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 55
----------------------------------	----------------------------

1/6



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 180/2021, do Processo de Compra nº. 144/2021, que foi devidamente autuado **tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 144/2021**, protocolado e numerado, conforme **fls. 01 a 54 do processo**.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme **fl. 01 dos autos**.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme **fl. 49 dos autos**;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme **fl. 02 a 04 dos autos do processo**.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Diretora da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme **fl. 05 a 21 dos autos**.

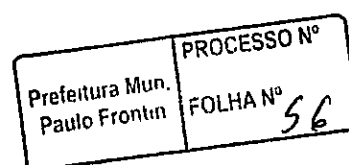
2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl. 05 a 21 dos autos**;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl. 23 a 27 dos autos**;

2.9. Existe a justificativa que caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 52 a 54 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 53 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 53 dos autos.







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 51 dos autos.

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Não consta minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

### 3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

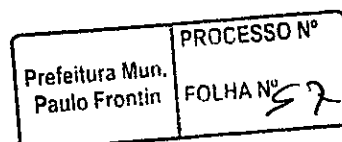
3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §7º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §7º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

## 4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme **cotação 157/2021.**

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

## 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

### 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 5.506,65 (cinco mil, quinhentos e seis reais, com sessenta e cinco centavos), estando incluído no preço, todas as

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, “razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”.

## 6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.2. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.4. O Termo de Referência, no item 20, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista.

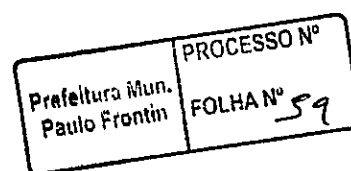
6.3. Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

## 7. DISPOSIÇÕES DE PROCEDIMENTO

7.2. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, ser submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.3. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.4. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a íntegra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 8. DA MINUTA DO CONTRATO:

8.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 95, inciso I, §2º da Lei 14.133/21, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela Secretaria requisitante.

## 9. CONCLUSÃO

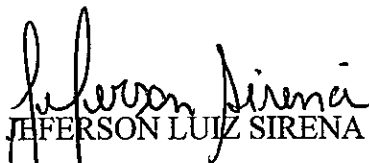
9.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

9.2. Considerando que identifiquei que houve a alteração de peças no processo de dispensa de licitação, indicados no Parecer Jurídico 249/2021, **recomendo que não haja alteração de peças ou documentos, sendo que o termo de referência e a justificativa foram vistados por esse subscritor, ante o risco de responsabilização criminal e administrativa.**

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 08 de outubro de 2021.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA  
Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 60
----------------------------------	----------------------------

**MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN / PR  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180/2021**

**PROCESSO DE COMPRA N.º 144/2021**

**OBJETO:** REVISÃO DOS 20.000, 30.000 E 40.000 KM DO VEICULO KWID PLACA BEK-9133, DOS 40.000, 50.000 E 60.000 KM DO VEICULO KWID PLACA BEK-9124 E DOS 30.000, 40.000 E 50.000 KM DO VEICULO KWID PLACA BEK-9127 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

**QUANTIDADE: 01**

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 5.506,65 (cinco mil quinhentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.506,65 (cinco mil quinhentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)

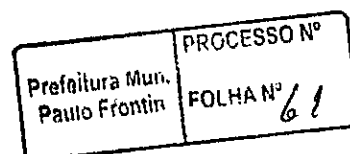
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais ), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 331/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 13 de outubro de 2021



**JAMIL PECH  
Prefeito**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021**  
**(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).**

**JUSTIFICATIVA****DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, Revisão dos 20.000, 30.000 e 40.000 km do veículo kwid placa bek-9i33, dos 40.000, 50.000 e 60.000 km do veículo kwid placa bek-9i24 e dos 30.000, 40.000 e 50.000 km do veículo kwid placa bek-9i27 da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Paulo Frontin-PR, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01		U	01	REVISÃO DOS 20.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I33
02		U	01	REVISÃO DOS 30.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I33
03		U	01	REVISÃO DOS 40.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I33
04		U	01	REVISÃO DOS 40.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I24
05		U	01	REVISÃO DOS 50.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I24
06		U	01	REVISÃO DOS 60.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I24
07		U	01	REVISÃO DOS 30.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I27
08		U	01	REVISÃO DOS 40.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I27
09		U	01	REVISÃO DOS 50.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I27

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1ª	1	GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 00.379.858/0006-13	R\$ 5.506,65	R\$ 5.506,65

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguarda-se a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7º da lei 14.133/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à **GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.379.858/0006-13, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 157/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 5.506,65 (cinco mil quinhentos e seis reais com sessenta e cinco centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Prefeitura Mun.  
 Paulo Frontin  
 FOLHA Nº 67  
 PROCESSO Nº

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.073	000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Ser Mun de

**9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 07 de outubro de 2021.

**ALECIO MAROLI**  
Presidente

**WALINSON KELVIN MARCA**  
Secretário

**PATRICIA GRUCZKOWSKI**  
Membro

Publicado por:  
Alecio Maroli  
Código Identificador: 7F125F1E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/10/2021. Edição 2369  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 63
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2021

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 127/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180/2021  
PROCESSO DE COMPRA Nº. 144/2021

OBJETO: REVISÃO DOS 20.000, 30.000 E 40.000 KM DO VEICULO KWID PLACA BEK-9I33, DOS 40.000, 50.000 E 60.000 KM DO VEICULO KWID PLACA BEK-9I24 E DOS 30.000, 40.000 E 50.000 KM DO VEICULO KWID PLACA BEK-9I27 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

QUANTIDADE: 01

VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.506,65 (cinco mil quinhentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 5.506,65 (cinco mil quinhentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais ), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 331/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin 13 de outubro de 2021.

**JAMIL PECH**  
Prefeito

Publicado por:  
Alecio Maroli  
Código Identificador:52D73576

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/10/2021. Edição 2369  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 64
----------------------------------	-------------------------------